



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

**LEI Nº 2294 /2015**

Altera a lei nº 2.242 de 25 de março de 2014.

CELESTINO LOPES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal, faz saber que a Edilidade aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e Eu promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - O cargo de Assessor Jurídico, previsto no Art.22 da Lei nº 2.242 passará a ter vencimento de R\$ 2.182,51 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art.2º O anexo I – Especificações das categorias funcionais, no que tange ao cargo de Assessor Jurídico, passará a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (CC ou FG)

Nº VAGAS: 1 (uma)

VENCIMENTO: R\$ 2.182,51

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior, ser formado em ciências Jurídicas e Sociais devidamente inscrito na OAB/RS.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração.

COMPETÊNCIAS: Assessorar ao Gabinete do Presidente, membros da mesa diretora, comissões constituídas pelo Poder Legislativo, e demais assuntos




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

referentes a área jurídica. Assessorar a Presidência e à mesa diretora em matérias jurídicas em geral; prestar assessoramento técnico jurídico a elaboração das leis em geral; assessorar juridicamente as bancadas, comissões permanentes, temporárias e vereadores, sempre que solicitado; redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal; Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, resoluções e atos normativos da competência da mesa diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara; Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado; Representar a Câmara de Vereadores, em juízo ou fora dele, sempre que solicitado pela mesa diretora; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração; Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara; Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores; Apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pela Assessoria; Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 28 de Setembro de 2015.

  
**CELESTINO LOPES BARBOSA**  
Vereador Presidente